



DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação das férias no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO a crescente disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Brasil,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS e do Ministério da Saúde, preventivamente, pelo bem-estar dos alunos, de professores e demais servidores da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Antecipação das férias escolares e conseqüente paralisação das atividades pedagógicas no período de 17 a 27 de março de 2020, com data de retorno prevista para o dia 30/03/2020.

Art. 2º Neste período, serão avaliadas as medidas complementares necessárias para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 que requer que a comunidade escolar, durante as referidas férias, permaneça em casa como medida de segurança.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI